



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACCEI CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE.

A ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na quadra 1006 SUL, ALAMEDA 11, APM 16, PLANO DIRETOR SUL inscrita no CNPJ sob o nº 36.203.100/0001-62, representado neste ato pelo Presidente da Comissão de Chamada Pública da ACCEI, senhor (a) Kely Barbosa da Silva, CPF: 043.970.071-01, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Portaria nº 002 de 06 janeiro de 2022, e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, por intermédio da ACCEI do CMEI Romilda Budke Guarda, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de janeiro a dezembro de 2022.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir da data de publicação deste, até o dia **08 de março de 2022**, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, na sede da ACCEI do CMEI Romilda Budke Guarda, localizada na Quadra 1006 SUL, AL 11, APM 16 Plano Diretor Sul, onde acontecerá a sessão pública para a análise das documentações dos projetos de venda no dia **09 de março de 2022**, às **14h**.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios na Planilha de Descrição dos Alimentos – Anexo I.

2. FONTE DE RECURSO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0393, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (Não organizado em grupo, detentor de DAP Física).

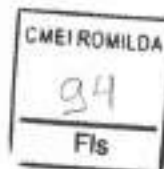
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme modelo IV;
- IV. Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semiprocessados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIE- Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas

Kely



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACCEI CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA



- no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;
- V. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
 - VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo do anexo V;

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Detentores de DAP Física, organizados em grupos).

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme modelo do anexo IV;
- IV. Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIE- Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;
- V. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de vendas, conforme modelo do anexo V.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Detentores de DAP Jurídica)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente;
- V. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo do anexo IV;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo do anexo V;
- VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo do anexo VI;
- VIII. O Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIE- Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;
- IX. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Kely



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACCEI CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 15 (quinze) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDAS

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de vendas será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 30 (trinta) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a ACCEI do CMEI Romilda Budke Guarda não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACCEI CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PERIODO CIDADE	LOCAL DE ENTREGA
1	62,81	ABACAXI, CRU. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não devem ter defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.	Quinzenal	CMEI Romilda Budke Guarda
2	36,95	ABACAXI, POLPA CONGELADA. Deve ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características: Sem adição de açúcar e conservantes. Cor: variando de branca e amarelada. Odor: característico do abacaxi. Sabor: ácido. Aroma: próprio do abacaxi. Prazo de Validade: mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. Congelado: (- 18°C). Embalagem primária: Embalado em polietileno de baixa densidade, tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso Líquido: 100g ou 1kg do produto.	Quinzenal	CMEI Romilda Budke Guarda
3	7,39	ABÓBORA CABOTIAN. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Livres de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Quinzenal	CMEI Romilda Budke Guarda
4	25,86	ABOBRINHA, CRUA 1ª qualidade. Madura. Sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, indícios de fermentação pútrida. Tamanho médio e inteira. Validade mínima: 03 dias a contar da data da entrega.	Quinzenal	CMEI Romilda Budke Guarda
5	36,95	ACEROLA, POLPA, CONGELADA. Embalagem com 1 kg. Congelada. Embalagem plástica, transparente, atóxica, resistente, completamente fechada, com identificação do peso, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Quinzenal	CMEI Romilda Budke Guarda
6	18,47	ALFACE, CRU. Hortaliça utilizada na alimentação para o consumo em saladas. Limpos, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Sem de consistência anormal, indícios de fermentação pútrida. Sem machucaduras, sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Embalagem plástica, atóxica, resistente, completamente fechada, com identificação do peso.	Quinzenal	CMEI Romilda Budke Guarda



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACCEI CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA

CMEI ROMILDA
97
Fls

7	72,41	BANANA, PRATA, CRUA. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato. Sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, indícios de fermentação pútrida. Sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Tamanho médio e inteira. Apresentando cor e tamanho uniformes. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em caixa apropriada.	Quinzenal	CMEI Romilda Budke Guarda
8	36,95	CAJU, POLPA, CONGELADA. Embalagem com 1 kg. Congelada. Embalagem plástica, transparente, atóxica, resistente, completamente fechada, com identificação do peso, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Quinzenal	CMEI Romilda Budke Guarda
9	11,08	CHEIRO-VERDE, CEBOLINHA. Hortaliza utilizada na alimentação para o consumo em saladas. Limpos, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Sem de consistência anormal, indícios de fermentação pútrida. Sem machucaduras, sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Embalagem plástica, atóxica, resistente, completamente fechada, com identificação do peso.	Quinzenal	CMEI Romilda Budke Guarda
10	11,08	CHEIRO VERDE, COENTRO. Hortaliza utilizada na alimentação para o consumo em saladas. Limpos, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Sem de consistência anormal, indícios de fermentação pútrida. Sem machucaduras, sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Embalagem plástica, atóxica, resistente, completamente fechada, com identificação do peso.	Quinzenal	CMEI Romilda Budke Guarda
11	22,17	COUVE, MANTEIGA, CRUA. Hortaliza utilizada na alimentação para o consumo em saladas. Limpos, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Sem de consistência anormal, indícios de fermentação pútrida. Sem machucaduras, sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Embalagem plástica, atóxica, resistente, completamente fechada, com identificação do peso.	Quinzenal	CMEI Romilda Budke Guarda
12	5,91	FEIJÃO, TREPA-PAU. Embalagem com 1 kg. Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros grandes e são. Isento de matérias terrosas, larvas, parasitas, sujidades e outras variedades e espécies. Com sabor e aroma característico. Embalagem plástica, transparente, atóxica, resistente, completamente fechada, com identificação do peso. Validade mínima: 12 meses a contar da data da entrega.	Quinzenal	CMEI Romilda Budke Guarda
13	36,95	GOIABA, POLPA, CONGELADA. Embalagem com 1 kg. Congelada. Embalagem plástica, transparente, atóxica, resistente, completamente fechada, com identificação do peso, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Quinzenal	CMEI Romilda Budke Guarda

Kely



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACCEI CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA

14	55,42	MAMÃO, FORMOSA, CRU. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediató e imediato. Sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, indícios de fermentação pútrida. Sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Tamanho médio e inteiro. Apresentando cor e tamanho uniformes. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em caixa apropriada.	Quinzenal	CMEI Romilda Budke Guarda
15	59,11	MANDIOCA DESCASCADA, CRUA. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediató e imediato. Sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, indícios de fermentação pútrida. Sem machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Tamanho médio e inteira. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em caixa apropriada.	Quinzenal	CMEI Romilda Budke Guarda
16	36,95	MANGA, POLPA, CONGELADA. Embalagem com 1 kg. Congelada. Embalagem plástica, transparente, atóxica, resistente, completamente fechada, com identificação do peso, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Quinzenal	CMEI Romilda Budke Guarda
17	36,95	MELANCIA, CRUA. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediató e imediato. Sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, indícios de fermentação pútrida. Sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Tamanho médio e inteiro. Apresentando cor e tamanho uniformes. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em caixa apropriada.	Quinzenal	CMEI Romilda Budke Guarda
18	14,78	PEPINO, CRU. 1ª qualidade. Madura. Sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, indícios de fermentação pútrida. Tamanho médio e inteira. Validade mínima: 03 dias a contar da data da entrega.	Quinzenal	CMEI Romilda Budke Guarda
19	7,39	QUEIJO, MINAS, MEIA CURA. Embalagem com 1 kg. Embalagem plástica, atóxica, resistente, completamente fechada, com identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Quinzenal	CMEI Romilda Budke Guarda
20	7,39	QUEIJO, MINAS, CURADO E RALADO. Embalagem com 1 kg. Embalagem plástica, atóxica, resistente, completamente fechada, com identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Quinzenal	CMEI Romilda Budke Guarda
21	14,78	RÚCULA, CRUA. Hortaliça utilizada na alimentação para o consumo em saladas. Limpos, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Sem de consistência anormal, indícios de fermentação pútrida. Sem machucaduras, sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Embalagem plástica, atóxica, resistente, completamente fechada, com identificação do peso.	Quinzenal	CMEI Romilda Budke Guarda



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACCEI CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA**

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Na ACCEI do CMEI Romilda Budke Guarda, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, de segunda a sexta.

8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora (Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021), e obedecerá às seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

8.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

8.4. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I: Planilha com descrição dos alimentos;

Anexo II: Minuta do contrato;

Anexo III: Modelo do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

Anexo IV: Modelo de Projeto de Venda;

Anexo V: Modelo das Declarações de produção própria dos gêneros alimentícios.

Anexo VI: Modelo de Declaração de responsabilidade do limite individual de vendas.

Palmas - TO, 08 de fevereiro de 2022.


Kely Barbosa da Silva
Presidente da Comissão de Chamada Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	850	KG	ABACAXI, CRU. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não devem ter defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência. A casca e a polpa deverão estar íntactas e firmes.	R\$ 4,74	R\$ 4.029,00
2	500	KG	ABACAXI, POLPA CONGELADA. Deve ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características: Sem adição de açúcar e conservantes. Cor: variando de branca e amarelada. Odor: característico do abacaxi. Sabor: ácido. Aroma: próprio do abacaxi. Prazo de Validade: mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. Congelado: (- 18°C). Embalagem primária: Embalado em polietileno de baixa densidade, tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso Líquido: 100g ou 1kg do produto.	R\$ 14,95	R\$ 7.475,00
3	100	KG	ABÓBORA CABOTIAN. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa íntacta, com coloração típica da variedade. Livres de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 7,22	R\$ 722,00
4	350	KG	ABOBRINHA, CRUA 1ª qualidade. Madura. Sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, indícios de fermentação pútrida. Tamanho médio e inteira. Validade mínima: 03 dias a contar da data da entrega.	R\$ 7,94	R\$ 2.779,00
5	500	KG	ACEROLA, POLPA, CONGELADA. Embalagem com 1 kg. Congelada. Embalagem plástica, transparente, atóxica, resistente, completamente fechada, com identificação do peso, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 15,33	R\$ 7.665,00
6	250	KG	ALFACE, CRU. Hortaliça utilizada na alimentação para o consumo em saladas. Limpos, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Sem de consistência anormal, indícios de fermentação pútrida. Sem machucaduras, sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Embalagem plástica, atóxica, resistente, completamente fechada, com identificação do peso.	R\$ 32,63	R\$ 8.157,50
7	980	KG	BANANA, PRATA, CRUA. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, indícios de fermentação pútrida. Sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Tamanho médio e inteira. Apresentando cor e tamanho uniformes. Livre de resíduos de fertilizantes. Acionado em caixa apropriada.	R\$ 6,71	R\$ 6.575,80
8	500	KG	CAJU, POLPA, CONGELADA. Embalagem com 1 kg. Congelada. Embalagem plástica, transparente, atóxica, resistente, completamente fechada, com identificação do peso, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 13,80	R\$ 6.900,00
9	150	KG	CHEIRO-VERDE, CEBOLINHA. Hortaliça utilizada na alimentação para o consumo em saladas. Limpos, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Sem de consistência anormal, indícios de fermentação pútrida. Sem machucaduras, sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Embalagem plástica, atóxica, resistente, completamente fechada, com identificação do peso.	R\$ 17,99	R\$ 2.698,50



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA**

**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º /2022**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A ACCEI do CMEI Romilda Budke Guarda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Quadra 1006 Sul, Alameda 11, APM 16, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, inscrita no CNPJ sob n.º 36.203.100/0001-62, representada neste ato pela Presidente da ACE, a Sra. Evanila Ribeiro Pinto Rodrigues, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições das Resoluções do FNDE, da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA**

Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

AGRICULTOR	ITEM	QUANT.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0393, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA**

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2022, pelas Resoluções CD/FNDE, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA**

ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmas/TO, ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Presidente da ACCEI do CMEI Romilda Budke Guarda

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____

3			KG			
			KG			
			KG			
			KG			
	Total agricultor					-
6	Nome	fulano de tal sobrenome de tal	KG			
			KG			
			KG			
	Total agricultor					-
7	Nome	fulano de tal sobrenome de tal	KG			
			KG			
	Total agricultor					-
8	Nome	fulano de tal sobrenome de tal	KG			
			KG			
			KG			
	Total agricultor					-
Total do projeto						-

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unidade	4.2. Total	
	KG	0	-	-	
	KG	0	-	-	
	KG	0	-	-	
	KG	0	-	-	
	KG	0	-	-	
	KG	0	-	-	
	KG	0	-	-	
	KG	0	-	-	
	KG	0	-	-	
	KG	0	-	-	
	KG	0	-	-	
	KG	0	-	-	
	KG	0	-	-	
	KG	0	-	-	
	KG	0	-	-	
	KG	0	-	-	
Total do projeto				-	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2019 (o mesmo que consta na chamada pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo formal	Fone/E-mail
Palmas - To		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo informal	Fone/E-mail
Palmas - To		